

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Procuradoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Controladoria Geral do Município**

Luis Felipe Klem de Mattos

**Secretaria de Governo**

Marcio de Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Leilson de Souza Lyra

**Secretaria de Saúde**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Gestão**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço a DISPENSA de Licitação em favor de HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., referente à aquisição de medicamento não padronizado destinado à paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde Quissamã, conforme Ofício nº 002/2017 do processo nº 1240/2017.

Quissamã(RJ), 20 de Fevereiro de 2017.

*Linaldo de Souza Lyra*  
*Secretário Municipal de Saúde*

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no Ofício nº 002/2017, Processo nº 1240/2017, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Quissamã(RJ), 20 de Fevereiro de 2017.

*Luciano de Almeida Lourenço*  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 14.374/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** nomear a senhora ANGELIA DE SOUZA HENRIQUE para exercer o cargo comissionado de Acompanhante Terapêutico - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio de Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**20/02/17**

RECEITA	RECEBIDO EM	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
FPM – FUN. PART. MUNICIPIOS	10/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 982.195,34	73.044-0
ITR – IMPOS. TERRIT. RURAL	10/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.676,62	23.779-5
CFM – DEPART. NACI. PROD. MINERAL	10/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 6,76	10.999-1
FUNDEB	10/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 111.189,92	9.999-6
SNA – SIMPLES NACIONAL	10/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 39,59	10.267-9
SNA – SIMPLES NACIONAL	13/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 20,00	10.267-9
FUNDEB	14/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 251.768,03	9.999-6
SNA – SIMPLES NACIONAL	14/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 547,78	10.267-9
SNA – SIMPLES NACIONAL	15/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 164,35	10.267-9
SNA – SIMPLES NACIONAL	16/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 228,96	10.267-9
FPM – FUN. PART. MUNICIPIOS	17/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 22.732,37	73-044-0
FUNDEB	17/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 3.107,08	9.999-6
SNA – SIMPLES NACIONAL	17/02/17	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 215,16	10.267-9
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.373.891,96</b>	

Quissamã, 20 de Fevereiro de 2017.

**Leilson de Souza Lyra**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Matr.: 2803**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

DECRETO Nº 2226/2017

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta temporariamente, em razão da urgência o serviço de transporte coletivo de passageiros intramunicipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, e ainda

Considerando que o direito de locomoção é uma garantia fundamental insculpida na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XV;

Considerando que compete a Município o gerenciamento e planejamento do serviço de transporte coletivo de passageiros intramunicipal;

Considerando que o Município de Quissamã é composto por diversas localidades com áreas urbanas distantes da região central, onde residem vários munícipes;

Considerando que atualmente a população quissamaense se encontra sem serviço de transporte coletivo de passageiros intramunicipal, acarretando diversos prejuízos e constrangimentos aos munícipes, conforme demonstrado no memorando n. 021/2017 da Coordenadoria Especial de Transportes, exigindo uma resolução imediata por parte do Município;

DECRETA:

**Art. 1º** O transporte coletivo de passageiros intramunicipal será regulamentado, em caráter emergencial, através do presente Decreto.

**Art. 2º** O ato administrativo de outorga para a execução do serviço pelo particular, será de autorização precária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, devendo ser realizada licitação, o mais rápido possível, para a concessão das linhas definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único** – A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo a exclusivo critério da Administração Pública.

**Art. 3º** A autorização será outorgada, através de Portaria da Chefia de Gabinete, onde constará o autorizado para executar o serviço, prazo da autorização e a linha autorizada.

**Art. 4º** Ficam criadas as linhas 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8, com itinerário, horários definidos no anexo I do presente Decreto.

**Parágrafo Único** – Os valores das linhas 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8 acima mencionadas serão definidas no anexo II do presente Decreto.

**Art. 5º** Os veículos autorizados para a realização do transporte coletivo de passageiros intramunicipal deverão conter toda a documentação de licenciamento do DETRAN-RJ, e serão vistoriados pela Coordenadoria Especial de Transporte, no mínimo, trimestralmente.

**Art. 6º** Todos os autorizados deverão utilizar um sistema de monitoramento de frota, seguro e outros serviços comuns que deverão ser aceitos pela Coordenadoria Especial de Transporte do Município, ouvidos a Procuradoria e a Controladoria previamente.

**Art. 7º** O controle, a fiscalização e a organização dos serviços, dos veículos e condutores será realizado pelo Coordenadoria Especial de Transporte.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FATIMA PACHECO  
Prefeita Municipal

## Anexo I

**PLANILHA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS**

LINHA 1	
Horário	Itinerário
06:00:00	Rodoviária x Centro x Penha x Olhos D'Água x Canto de S. Antônio x João de Nilo x Morro Alto x Pindobás x ZEN x retorno
11:00:00	Rodoviária x Centro x Penha x Olhos D'Água x Canto de S. Antônio x João de Nilo x Morro Alto x Pindobás x ZEN x retorno
17:15:00	Rodoviária x Centro x Penha x Olhos D'Água x Canto de S. Antônio x João de Nilo x Morro Alto x Pindobás x ZEN x retorno
LINHA 2	
06:00:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Carandiru x Engenho Central x São José x Alto Grande x Estrada do Meio x Canto de S. Antônio x Penha x Praia x retorno.
11:30:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Carandiru x Engenho Central x São José x Alto Grande x Estrada do Meio x Canto de S. Antônio x Penha x Praia x retorno.
17:30:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Carandiru x Engenho Central x São José x Alto Grande x Estrada do Meio x Canto de S. Antônio x Penha x Praia x retorno.
LINHA 3	
07:30:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
09:00:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
10:30:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
12:00:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
15:30:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
17:00:00	Centro x Santa Catarina x Boa Vista x Mutum x Machadinha x Santa Luzia x retorno
LINHA 4	
06:20:00	Barra do Furado x Flexeiras x Farinha Seca x Centro x retorno
10:30:00	Barra do Furado x Flexeiras x Farinha Seca x Centro x retorno
16:00:00	Barra do Furado x Flexeiras x Farinha Seca x Centro x retorno
LINHA 5	
06:00:00	Centro de Especialidade x Praça Central x Carandiru x Machado x retorno
12:00:00	Centro de Especialidade x Praça Central x Carandiru x Machado x retorno
17:00:00	Centro de Especialidade x Praça Central x Carandiru x Machado x retorno
LINHA 6	
07:00:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Penha x Praia x retorno
11:00:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Penha x Praia x retorno
15:00:00	Rodoviária x Praça Central x Carmo x Penha x Praia x retorno
LINHA 7	
07:00:00	Centro x Boa Vista x Mutum x Santa Luzia x Bacural x Beira da Lagoa x retorno
11:30:00	Centro x Boa Vista x Mutum x Santa Luzia x Bacural x Beira da Lagoa x retorno
13:30:00	Centro x Boa Vista x Mutum x Santa Luzia x Bacural x Beira da Lagoa x retorno
17:00:00	Centro x Boa Vista x Mutum x Santa Luzia x Bacural x Beira da Lagoa x retorno
LINHA 8	
08:00:00	Centro x Visgueiro x retorno
15:30:00	Centro x Visgueiro x retorno

## Anexo II

**PLANILHA DE VALORES DAS TARIFAS**

LINHA 1	
Itinerário	Valor (R\$)
Rodoviária x Centro	2.00
Rodoviária x Penha	2.00
Rodoviária x Olhos D'Água	3.00
Rodoviária x Canto de Santo Antônio	3.00
Rodoviária x João de Nilo	4.00
Rodoviária x Morro Alto	4.00
Rodoviária x Pindobas	4.00
Rodoviária x ZEN	4.00

LINHA 2	
Rodoviária x Praça Central	2.00
Rodoviária x Carmo	2.00
Rodoviária x Carandiru	2.00
Rodoviária x Engenho Central	2.00
Rodoviária x São José	2.00
Rodoviária x Alto Grande	3.00
Rodoviária x Estrada do Meio	3.00
Rodoviária x Canto de Santo Antônio	3.00
Rodoviária x Penha	2.00
Rodoviária x Praia	4.00
LINHA 3	
Centro x Santa Catarina	2.00
Centro x Boa Vista	2.50
Centro x Mutum	3.00
Centro x Machadinha	4.00
Centro x Santa Luzia	4.00
LINHA 4	
Farinha Seca x Centro	4.00
Flexeiras x Centro	4.00
Barra do Furado x Centro	5.00
LINHA 5	
Centro de Especialidade x Praça Central	2.00
Centro de Especialidade x Carandiru	2.00
Centro de Especialidade x Machado	5.00
LINHA 6	
Rodoviária x Praça Central	2.00
Rodoviária x Carmo	2.00
Rodoviária x Penha	2.00
Rodoviária x Praia	4.00
LINHA 7	
Centro x Beira da Lagoa	4.00
Centro x Bacural	4.00
Centro x Santa Luzia	4.00
Centro x Mutum	3.00
Centro x Boa Vista	2.50
LINHA 8	
Centro x Visgueiro	5.00

# IPTU 2017

## Sua contribuição também constrói novos caminhos.



**COTA ÚNICA até 31/03**  
**20% de desconto**

IMPRESSÃO DO CARNÊ PELO SITE:  
[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**CONSTRUINDO**  
NOVOS CAMINHOS

  
**Quissamã**  
PREFEITURA